



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Comarca de Boa Vista
Central de Mandados

CERTIDÃO

Processo: 0800226-43.2022.8.23.0047

Parte: JOSE FERNANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Mapa: <https://plus.codes/67GXWHR5+XM> (0°56'32.66"N 60°26'27.04"W)

Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação judicial, no dia **12/09/2025 às 11:23**, procedi à penhora e/ou avaliação do(a) promovido **JOSE FERNANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, intimei o(a) promovido acerca do inteiro teor do mandado nos termos da presente ordem judicial, entreguei para a parte a contrafé.

AUTO DE PENHORA E/OU AVALIAÇÃO

Em 12/09/2025 às 11:23 à respeitável ordem judicial expedida nestes autos, diligenciei ao endereço indicado e, após as formalidades legais, **procedi à penhora e/ou avaliação do(s) bem(ns)**, conforme especificado abaixo:

Realizei o auto de penhora e/ou avaliação dos seguintes bens:

1. HONDA/NXR160 BROS ESDD, PLACA:RZC1I57

Veículo em funcionamento, perfeito estado de conservação

R\$ 20000,00

Efetivada a medida, nomeei fiel depositario Sr(a) JOSE FERNANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA, JOSE FERNANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA , 511.043.422-00, que, sujeitando-se às penas que por lei lhe poderão ser impostas e para observância do compromisso, assina o presente auto.

Informações adicionais: O executado declarou que não é mais possuidor do veículo HONDA CG 150, descrito no mandado. Fiz uma averiguação no exterior do imóvel e não foi possível constatar a presença do referido bem. Na ocasião intimei o executado para opor embargos no prazo legal.



Observação: durante o cumprimento do presente mandado foram incluídos 5 anexos.

CLEIDE APARECIDA MOREIRA

Assinatura validada pelo sistema Mandamus/CNJ, em 12/09/2025 11:24:27

Certidão gerada de acordo com a Portaria nº 257, de 08/07/2020 (DJe nº 6719), e suas alterações, que implanta o Sistema Mandamus como ferramenta para o cumprimento de diligências.



ANEXO(S)

ANEXO 1





ANEXO 2





ANEXO 3





ANEXO 4

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006. Validação deste em: https://projudi.tjr.jus.br/projudi/ - Versão: 1.0.0 - 11/09/2025

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO
(§) Causa Pagua

Processo: 0800226-43.2022.8.23.0047
Classe Processual: Cumprimento de sentença
Assunto Principal: Sonegação tributária
Valor da Causa: R\$ 6.480,00

Requerente(s)
FRANCISCO DA SILVA SOUSA
GLEDSON FRANCISCO DE ALMEIDA SOARES

Requerido(s)
JOSE FERNANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Pessoa a ser intimada:
Requerido(s)
JOSE FERNANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Residente no(a) Rua Antônio Carlos Lacerda, s/n, ao lado da casa murada de número 1549 (uma casa de alvenaria, sub-esquina, cercada com madeira, com duas janelas voltadas para a rua.) - Suelândia - RORAINÓPOLIS/RR

Valor da Execução: R\$ 6.480,00 (atualizado até 10/10/2024)

Por ordem do MM. Juiz(a) Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Titular da Vara Cível Única de Rorainópolis - 2º Titular desta Comarca, manda ao(a) Oficial(a) de Justiça a quem este for distribuído que, em cumprimento a este, proceda a **PENHORA** de bens que garantam o pagamento do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios (arts. 831 e 836, NCPC), e **AVALIAÇÃO** (observado os arts. 870 e 872 e suas ressalvas) dos veículos 1) HONDA/CG 150 TITAN ES, PLACA: JTM146; 2) HONDA/CG 125 FAN KS, PLACA: NAPI349; 3) HONDA/NXR160 BROS ESDD, PLACA: RZC1157, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando a parte executada.

Rorainópolis, 6/8/2025.

IMNA ARAÚJO SOUZA
Assessora Técnica III, por ordem do MM. Juiz Substituto respondendo pela 2ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis

*6480,00
620259
134492*

JOSE FERNANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA



ANEXO 5

